

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
VACARIA - RS

Processo nº 5000021-63.2010.8.21.0038

JUCIMAR ZILLOTTO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido contra ANTONIO CARLOS PADILHA, em causa própria, vem *mui* respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho evento 45 expor e requer o que segue:

Primeiramente deve-se citar que o semi-reboque não possui tabela FIPE, pelo que, se realizou pesquisas no sites de venda, onde se estimou o preço deste no valor de R\$ 45.000,00, conforme a que segue:



Deve-se citar que, o valor de um bem como este varia de acordo com o estado de conservação do mesmo.

Assim, deve ser intimado o Requerido na pessoa de seu procurado para que atribua valor ao bem e traga imagens atualizadas do mesmo.

Quanto a débitos, conforme anexo, há débitos no valor de R\$ 2.458,32.

Ainda, afim de se analisar a possibilidade de adjudicação, deve o Requerido trazer aos autos imagens atuais deste e sua atual localização.

Isto posto, requer-se:

- a) A juntada da avaliação do semi-reboque.
- b) A junta da consulta em anexo, onde consta os débitos pendentes.
- c) Que o Requerido através de seu procurador, informe se concorda com o valor do veículo, bem como, traga imagens atuais e informe a localização do mesmo.
- d) Que ante o valor devido a parte Exequente não pretende adjudicar o bem.

Termos em que
Pede Deferimento.

Ibiraiaras, 28 de novembro de 2023.

JUCIMAR ZILLOTTO
OAB/RS 56.058